



DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

**MARCELLUS RIBEIRO ALVES**  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA Nº 048/18 - GABIN, DE 06 DE FEVEREIRO 2018**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Incluir na Tabela de Valores de Referência para fins de cobrança de ICMS os produtos abaixo discriminados.

PRODUTO	UNIDADE	VALOR R\$
Cerveja Vat Discovery	375 ml	76,00
Cerveja Kriek Mariage Parfait	375 ml	44,00
Cerveja Oude Kriek Boon	375 ml	38,00
Cerveja Framboise Boon	375 ml	36,00
Cerveja Geuze6 Mariage Parfait	375 ml	31,00
Cerveja Kriek Boon	375 ml	29,00
Cerveja Oude Geuze Boon	375 ml	28,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, SÃO LUÍS 06 DE FEVEREIRO DE 2018

**MARCELLUS RIBEIRO ALVES**  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA Nº 049/18 - GABIN, DE 06 DE FEVEREIRO 2018**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Incluir na Tabela de Valores de Referência para fins de cobrança de ICMS os produtos abaixo discriminados.

PRODUTO	UNIDADE	VALOR R\$
Água Mineral Natural Dona Mônica	20 ml	1,50
Água Mineral Natural Psiu	20 ml	1,50

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, SÃO LUÍS 06 DE FEVEREIRO DE 2018

**MARCELLUS RIBEIRO ALVES**  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA Nº 050/18 - GABIN, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foram geradas Intimações Fiscais para cobrança do ICMS Importação por meio de cruzamento eletrônico, utilizando dados das DIs - Declarações de Importações disponibilizados pela RFB - Receita Federal do Brasil e os comprovantes de pagamentos constantes no banco de dados desta Instituição;

Considerando que, apesar da UPCA - Unidade de Programação, Controle e Avaliação da Ação Fiscal ter efetuado corretamente a configuração no SEFAZNET para geração das INFISCs ICMS Importação 2017, por um erro de sistema os PDFs foram gerados com as informações da última Intimação ao invés da configuração e parametrização atual;

Considerando a observância dos princípios da legalidade, publicidade, do contraditório e ampla defesa (Art. 37, caput, e Art. 5º, inc. LV, CFRB/1988), os artigos 145, inc. III e 149, inc. VIII do CTN, e ainda, as súmulas 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal que permitem à Administração Pública a anulação dos seus atos quando eivados de vícios.

**RESOLVE:**

Art. 1º Anular a intimação fiscal listada abaixo que foram geradas em desfavor dos contribuintes abaixo arrolados.

Nº DA INTIMAÇÃO FISCAL	MOTIVO
4618141000002	Erro de sistema na geração dos PDFs referente às Intimações Fiscais. Em substituição as estas serão geradas novas cobranças por meio do mesmo cruzamento eletrônico com os PDFs devidamente corrigidos.
4618141000004	
9118141000001	
4818141000002	
4618141000003	
4718141000001	
4818141000001	
4618141000001	
9118141000002	
4618141000005	

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, SÃO LUÍS 06 DE FEVEREIRO 2018

**MARCELLUS RIBEIRO ALVES**  
Secretário de Estado da Fazenda

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH**

**PORTARIA Nº 22, DE 30 DE JANEIRO DE 2018 - GAB/EMSERH**

**O PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, Decreto nº 28.889, de 21 de fevereiro de 2013 e alterações inseridas pelo Decreto nº 30.686, de Março de 2015.

CONSIDERANDO os princípios norteadores da atividade administrativa, previstos nos artigos 37, da Constituição Federal, e 19 da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, na Medida provisória Estadual nº 205, de 08 de julho de 2015; e na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a aprovação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH no dia 21 de dezembro de 2017 pelo Conselho de Administração desta Empresa;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor disciplinar a instrução dos procedimentos administrativos e tornar mais célere e eficiente o encaminhamento dos processos no âmbito desta Empresa;

CONSIDERANDO que a celeridade na tramitação dos processos na administração pública, constitui fator da mais alta relevância e contribui de modo efetivo para a eficiência na consecução das ações governamentais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar que as solicitações de pagamento formuladas pelos fornecedores e prestadores de serviços para formalização de processos de pagamento, bem como as já protocoladas no âmbito da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, atendam à relação de documentos constantes dos ANEXOS I a IV desta Portaria.

**Art. 2º** - As solicitações de pagamento feitas com base em contratos assinados antes da aprovação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, até sua extinção, devem observar os termos da Portaria nº 130/2017 - GAB/EMSERH.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 130/2017 - GAB/EMSERH, e todas as disposições em contrário, ressalvando-se a hipótese prevista no artigo anterior.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES, SÃO LUÍS-MA, 30 DE JANEIRO DE 2018.

**VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS**  
Presidente da EMSERH

#### ANEXO: I

#### SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PESSOA JURÍDICA/ CONTRATOS DE FORNECIMENTOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

1) Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

2) Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II) No caso de prestação de serviços, também incluir:

a) As retenções na fonte e suas alíquotas;

b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);

c) Local da prestação dos Serviços;

d) Código do serviço e sua descrição;

3) Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

4) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

6) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;

7) Certidão Negativa de Débito perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

8) Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;

9) Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

10) Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);

11) Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do (s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

12) Os documentos mencionados nos itens 4 a 6 deste Anexo podem ser substituídos, total ou parcialmente, por Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001.

#### ANEXO: II

#### SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PESSOA JURÍDICA/ CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

1) Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

2) Nota Fiscal Eletrônica ou fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II) No caso de prestação de serviços, também incluir:

a) As retenções na fonte e suas alíquotas;

b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);

c) Local da prestação dos Serviços;

d) Código do serviço e sua descrição.

3) Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

4) Comprovantes de pagamento das contribuições sociais (Fundos de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com empregados à execução contratual, nominalmente identificados, na formatação parágrafo quarto do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995;

5) Comprovantes de pagamento de salários (remuneração), inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida;

6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

8) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estaduais



9) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos da Dívida Ativa Estadual;

10) Cadastro Estadual de Inadimplente-CEI;

11) Certidão Negativa de Débito perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS;

12) Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

13) Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do(s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);

14) Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

15) Os documentos mencionados nos itens 6 a 9 deste Anexo podem ser substituídos, total ou parcialmente, por Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001.

### ANEXO: III

#### SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PESSOA JURÍDICA/ CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA

1) Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

2) Nota Fiscal Eletrônica ou fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II) No caso de prestação de serviços, também incluir:

- a) As retenções na fonte e suas alíquotas;
- b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);
- c) Local da prestação dos Serviços;
- d) Código do serviço e sua descrição.

3) Cópia da Ordem de Serviço;

4) Cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) da obra junto ao Conselho Regional de Arquitetura, Engenharia e Agronomia-CREA-MA, assim como cópia da comprovação de inscrição da obra junto ao INSS;

5) Comprovantes de pagamento das contribuições sociais (Fundação de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatíveis com empregados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do parágrafo quarto do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995;

6) Comprovação do pagamento dos encargos previdenciários resultante da execução do Contrato, com apresentação da Guia de Recolhimento do INSS e do FGTS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento, de acordo com o disposto no Art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

8) Certidão Negativa de Débitos Fiscais do Estado;

9) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos da Dívida Ativa Estadual;

10) Cadastro Estadual de Inadimplente-CEI;

11) Certidão Negativa de Débito perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS;

12) Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

13) Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do(s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);

14) Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

15) Os documentos mencionados nos itens 7 a 9 deste Anexo podem ser substituídos, total ou parcialmente, por Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001.

### ANEXO: IV

#### SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOA FÍSICA

1) Solicitação de Pagamento (contendo os dados bancários para pagamento);

2) Nota Fiscal Eletrônica/Recibo atestado (a) pelo fiscal do Contrato contendo as seguintes informações:

I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II) No caso de prestação de serviços, também incluir:

- a) As retenções na fonte e suas alíquotas;
- b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);
- c) Local da prestação dos Serviços;
- d) Código do serviço e sua descrição;

3) Cópia da Ordem de Serviço ou da Ordem de Fornecimento;

4) Cópia da Identidade e CPF;

5) Cópia do Comprovante de Endereço;

6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

7) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

8) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;

9) Cadastro Estadual de Inadimplente-CEI;

10) Certidão Negativa de Débito perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

11) Certidão Negativa de Débito Fiscal relativo ao imóvel ou Declaração de quitação ou Parcelamento do IPTU expedida pela Fazenda Pública Municipal, em caso de contratos de aluguel;

12) Cópia do Contrato ou Instrumento Equivalente (quando houver) e das Publicações do Extrato e da Portaria do(s) Fiscais da Contratação no Diário Oficial do Estado;

13) Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

**PORTARIA Nº 38/2018/GAB, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**APRESIDENTE DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de contratação de profissionais da área de saúde, ante a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da rede estadual de saúde, para atender as demandas para as Unidades de Saúde do quadro desta empresa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão Executiva do Concurso Público da EMSERH, integrada pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

- a) **Fabiana Santana Santos**-Analista de Gente- Matrícula nº 1235;
- b) **Fabio Henrique de Sousa Valois**-Especialista da Qualidade, em exercício - Matrícula nº 3477;
- c) **Andrea Carolina Guimarães Meireles**- Gerente de Relações Trabalhistas - Matrícula nº 1018;
- d) **Clícia Romênia Galvão Teixeira Barroso** - Assessor de Assuntos Institucionais- Matrícula nº 3276.

**Art. 2º** -Compete à Comissão de Concurso Público da EMSERH:

- a) Acompanhar as atividades inerentes ao concurso junto à contratada;
- b) Acompanhar a execução do concurso no que tange a execução da prova objetiva;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a elaboração do concurso;
- d) Acompanhar o cronograma estabelecido pela contratada;
- e) Emitir relatório de acompanhamento dos serviços prestados do serviço da contratada;

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**VANDERLEY RAMOS SANTOS**  
Presidente da EMSERH

**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA**

**Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA**

**PORTARIA Nº 044/2018/GAB/JUCEMA- São Luís, 19 de janeiro de 2018.**

**O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

Nomear o Senhor **HERSON BRUNO LIRA CARO**, como Tradutor Público e Intérprete Comercial "AD HOC" para a execução da tradução de **CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CERTIDÃO DE SOLTEIRO e CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**, em nome de **RAYTÉ CRUZ ACOSTA**, do idioma Espanhol para o Vernáculo Nacional.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SÉRGIO SILVA SOMBRA**  
Presidente /JUCEMA

**PORTARIA Nº 045/2018/GAB/JUCEMA. São Luís, 19 de janeiro de 2018.**

**A Presidência da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

Nomear a Senhora **LUCIANA MARIA ONOFRE DE SOUZA MARTINS**, como Tradutora Pública e Intérprete Comercial "AD HOC" para a execução da tradução de **CERTIDÃO DE SENTENÇA JUDICIAL**, em nome de **CINTIA MARÇAL CASTRO DA SILVA**, do Idioma Espanhol para o Vernáculo Nacional.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SÉRGIO SILVA SOMBRA**  
Presidente /JUCEMA

**PORTARIA Nº 046/2018/GAB/JUCEMA. São Luís, 19 de janeiro de 2018.**

**A Presidência da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

Nomear a Senhora **LUCIANA MARIA ONOFRE DE SOUZA MARTINS**, como Tradutora Pública e Intérprete Comercial "AD HOC" para a execução da tradução de **CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO**, em nome de **CARLOS XAVIER ENTENZA ALVAREZ**, do Idioma Espanhol para o Vernáculo Nacional.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SÉRGIO SILVA SOMBRA**  
Presidente /JUCEMA

**PORTARIA Nº 047/2018/GAB/JUCEMA São Luís, 22 de janeiro de 2018**

**O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.**